



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

#### REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

##### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Eduardo Buzzatti, para efeito do art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Municipal nº 1.694/2013, Decretos-Executivo Municipais nºs 1.251/2011, 1.382/2013, que regulamentam respectivamente o Sistema de Registro de Preços e a Modalidade de Licitação denominada Pregão, e Decreto-Executivo Municipal nº 1.426/2013, torna público que no **dia 25 de janeiro de 2018, às 14 horas**, no Salão Nobre localizado em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, 597, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 11.524/2017, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar do presente certame para REGISTRO DE PREÇOS, mediante a utilização da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, visando o fornecimento peças para as máquinas rodoviárias da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

##### 2. OBJETO

Constitui objeto do presente processo de REGISTRO DE PREÇOS a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, com valores unitários de peças para as máquinas rodoviárias da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, de acordo com as especificações descritas na tabela abaixo, a serem eventualmente fornecidas no prazo fixado e em quantidades que o Executivo vier a solicitar quando surgir necessidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        |
|------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | UN   | 20   | SUORTE ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205.                                                                                                                             |
| 2    | UN   | 20   | TRAVA ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205.                                                                                                                           |
| 3    | UN   | 20   | UNHA DO ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205.                                                                                                                         |
| 4    | UN   | 5    | LAMINA 08 FUROS 6' X 3/4 DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205, EM AÇO MICROLIGADO AO BORO, 15B35, TEMPERADA E REVENIDA, DUREZA BRINNEL 440 A 500 HB PRÓPRIA PARA TRABALHO EM ROCHA. |
| 5    | UN   | 5    | LAMINA 09 FUROS 6' X 3/4 DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205, EM AÇO MICROLIGADO AO BORO, 15B35, TEMPERADA E REVENIDA, DUREZA BRINNEL 440 A 500 HB PRÓPRIA PARA TRABALHO EM ROCHA. |
| 6    | UN   | 75   | PARAFUSO DE AÇO PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO DE LAMINA DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205.                                                                                                |
| 7    | UN   | 75   | PORCA SEXTAVADA DA LAMINA DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205                                                                                                                      |
| 8    | UN   | 10   | CANTO DA LAMINA 04 FUROS 6' X 5/8 DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205.                                                                                                             |
| 9    | UN   | 30   | PARAFUSO DE AÇO PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO DO CANTO DA LAMINA DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205                                                                                        |
| 10   | UN   | 10   | LAMINA 13 FUROS CURVA 3/4 MOTONIVELADORA CASE 845, EM AÇO MICROLIGADO AO BORO, 15B35, TEMPERADA E REVENIDA, DUREZA BRINNEL 440 A 500HB PRÓPRIA PARA TRABALHO EM ROCHA.           |
| 11   | UN   | 80   | PARAFUSO DE AÇO PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO DO CANTO DA LAMINA DA MOTONIVELADORA CASE 845                                                                                               |
| 12   | UN   | 80   | PORCA SEXTAVADA DA LAMINA DA MOTONIVELADORA CASE 845.                                                                                                                            |
| 13   | UN   | 10   | UNHA DO ESCARNIFICADOR DA MOTONIVELADORA CASE 845                                                                                                                                |
| 14   | UN   | 30   | CANTO DA LAMINA 06 FUROS 7/ 8X8" DA MOTONIVELADORA CASE 845                                                                                                                      |
| 15   | UN   | 15   | PARAFUSO DE AÇO PRÓPRIO DE FIXAÇÃO DO CANTO DA LAMINA DA MOTONIVELADORA CASE 845.                                                                                                |
| 16   | UN   | 10   | LAMINA 13 FUROS 3/4 DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555 DE AÇO MICROLIGADO AO BORO, 15B35, TEMPERADA E REVENIDA, DUREZA BRINNEL 440 A 500 HB, PRÓPRIA PARA TRABALHO EM ROCHA.       |
| 17   | UN   | 80   | PARAFUSO DE AÇO PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO DA LAMINA DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD555.                                                                                                  |
| 18   | UN   | 80   | PORCA DA LAMINA SEXTAVADA DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD555.                                                                                                                       |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

|    |    |    |                                                                                           |
|----|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19 | UN | 10 | CANTO DA LAMINA DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555.                                         |
| 20 | UN | 30 | PARAFUSO DE AÇO PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO DO CANTO DA LAMINA DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555. |
| 21 | UN | 10 | UNHA DO ESCARNIFICADOR DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555.                                  |
| 22 | UN | 28 | DENTE DA CAÇAMBA DA ESCAVADEIRA CX220 CASE.                                               |
| 23 | UN | 10 | DENTE DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L.                                           |
| 24 | UN | 20 | DENTE DA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4.                                 |
| 25 | UN | 12 | DENTE CENTRAL DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4.                                  |
| 26 | UN | 8  | DENTE LATERAL DIREITO DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4.                          |
| 27 | UN | 8  | DENTE LATERAL ESQUERDO DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4.                         |
| 28 | UN | 30 | DENTE DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E PRÓPRIO PARA TRABALHO EM ROCHA.              |

**2.1** O período de vigência deste processo de registro de preços é fixado em 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

**2.2** No prazo de vigência da ata, as quantidades e o prazo de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento.

### 3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h, bem como no endereço eletrônico [www.pejucara.rs.gov.br](http://www.pejucara.rs.gov.br).

**3.1** Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: [licitacoes@pejucara.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pejucara.rs.gov.br).

**3.2** Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**4.1. Com base na Lei Complementar 123/2006, suas alterações e Lei Municipal 1.488/2010, somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da referida Lei Complementar, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências deste Edital.**

**4.2** Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Pejuçara e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar desta Licitação.

### **5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (**instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato**, conforme art. 654, § 2º do CCB), os quais, devidamente identificados e credenciados, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.1** A identificação **será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato**, como tal reconhecido pela legislação federal.

**5.1.1** A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

#### **5.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:**

**5.2.1** Se a licitante estiver **representada diretamente** por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:

**5.2.1.1** Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor do Município de Pejuçara), consistente em:

**5.2.1.1.1** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

**5.2.1.1.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**5.2.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

**5.2.1.1.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

**5.2.1.1.5** Registro comercial, se empresário individual.

### **5.2.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

**5.2.1.2.1** A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

**5.2.1.3** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Convite, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

**5.2.1.3.1** A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual - MEI, quando provado seu enquadramento na categoria.

**5.2.1.3.2** A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da licitante como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, **exclui a licitante da participação do processo licitatório.**

### **5.2.2 Se a licitante estiver representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:**

**5.2.2.1** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**

**5.2.2.1.1** Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**5.2.2.2** Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara), consistente em:

**5.2.2.2.1** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

**5.2.2.2.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

**5.2.2.2.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

**5.2.2.2.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

**5.2.2.2.5** Registro comercial, se empresário individual.

### **5.2.2.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

**5.2.2.3.1** A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

**5.2.2.4** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Convite, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

**5.2.2.4.1** **A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual - MEI, quando provado seu enquadramento na categoria.**

**5.2.2.4.2** A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da licitante como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, **exclui a licitante da participação do processo licitatório.**

### **5.2.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:**

**5.2.3.1** Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.2.3.2** Para exercer os direitos de ofertar lances, manifestar a intenção de recorrer e/ou firmar declarações em nome da licitante, é obrigatório que esta se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.2.3.2.1** O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

**5.2.3.2.1.1** A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes.

### 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

**6.1** A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados respectivamente com os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

**Envelope 1 :**

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018  
ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

**Envelope 2 :**

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018  
ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

### 7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública de Registro de Preços, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes “1” – PROPOSTA DE PREÇOS e “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento.

**7.1 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumpre as condições de habilitação.**

**7.2 Não serão aceitas propostas das empresas que não tenham previamente comprovado a condição de beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

**7.3** As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

**7.4** Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1** As propostas de preços, **ANEXO I** deste edital, que deverão integrar os envelopes “1”, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**8.1.1** Razão social da empresa;

**8.1.2** Descrição completa e especificada do objeto do registro de preços, com indicação expressa da marca.

**8.1.3** Preços unitários, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, **despesas com transporte** ou terceiros, que correrão por conta da vencedora.

**8.2** Deverá ser entregue junto à proposta impressa, preferencialmente, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA, contendo a proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas, oferecido pelo Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**8.2.1** Para apresentação da proposta financeira em meio magnético, o licitante deverá solicitar o Sistema de Digitação de Propostas junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, através do e-mail [licitacoes@pejucara.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pejucara.rs.gov.br) ou telefone (55) 3377 1200.

**8.2.2** Se o arquivo apresentado por meio magnético sofrer alguma alteração na sua forma original, o licitante será desclassificado.

**8.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.**

**8.3** Será considerado, para fins de julgamento, os **valores unitários de cada item**, constantes na proposta, contendo até **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a, no que não conflitar com o instrumento convocatório.

## 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Edital, bem como as que apresentem preço total superestimado ou inexecutável.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, as **autoras da ofertas de valores unitários mais baixos** e as das ofertas com preços unitários **até 10% (dez por cento)** superiores àquelas, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**10.1** Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas (até 10%), poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.2** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentar novos lances, verbais e sucessivos, em relação aos itens que constituem o objeto deste Registro de Preços, em valores totais distintos e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

decrecentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

**10.3** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

**10.4** A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

**10.4.1** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

**10.5** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**10.6** A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do menor valor inicialmente ofertado.

**10.6.1** Quando aplicado o percentual de 0,5%, sobre a oferta, o valor for inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real), considera-se como diferença mínima entre lances R\$ 0,01.

**10.7** Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a participante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

**10.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo consequentemente impedida de apresentar novos lances. Neste caso, manter-se-á o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**10.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço unitário por item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, comparando-as com os preços praticados no mercado.

**10.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Serão declarados vencedores deste Registro de Preços as empresas que ofertarem os menores preços unitários para os itens, desde que as propostas tenham sido apresentadas de acordo com as especificações deste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**10.13** Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, serão desclassificadas as propostas que:

**10.13.1** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**10.13.2** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**10.13.3** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

**10.13.4** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**10.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

**10.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município de Pejuçara.

**10.17** Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

## 11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os participantes deverão apresentar no interior do envelope “2”, os seguintes documentos:

### 11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

### 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

A depender da natureza jurídica da empresa, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão **dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento**, de que trata o item 6 deste Edital:

**11.2.1** Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.

**11.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.

**11.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.

**11.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

### 11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**11.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

### 11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**11.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

**11.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**11.4.2.1** A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

**11.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

**11.4.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**11.4.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**11.4.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**11.4.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

### 11.5 CONDIÇÕES GERAIS

**11.5.1** Para as empresas cadastradas **no Município de Pejuçara**, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**11.5.1.1** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**11.5.2** Os documentos constantes dos itens 11.2 a 11.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 11.4 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

**11.5.2.1** As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

**11.5.3** **Não serão aceitos documentos** enviados através de fac-símile ou **cópia não autenticada**.

**11.5.4** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.

**11.5.5** A microempresa, o microempreendedor individual e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos itens 11.4.3 a 11.4.8 deste Edital, terão habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão em que foi pronunciada vencedora do Registro de Preços.

**11.5.5.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

**11.5.5.2** Ocorrendo a situação prevista no item 11.5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**11.5.5.3** O benefício de que trata o item 11.5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

**11.5.5.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.5.5, ou, ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope 2, implicará a inabilitação da participante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

## 12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a participante que ofertar o menor preço unitário para o registro de preços, será declarada vencedora.

**12.1** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará as vencedoras e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

## 13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**13.1** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**13.2** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

**13.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

### 14. PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar a Ata do Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

**14.2** Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

### 15. FORNECIMENTO

**15.1** A empresa vencedora terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para entrega dos bens, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

### 16. DO PAGAMENTO

**16.1** O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o recebimento do objeto licitado e desde que devidamente aceito após verificação das condições descritas no Edital.

**16.2** A nota fiscal eletrônica deverá conter a indicação do número deste Registro de Preços e da sua respectiva Ata.

**16.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**16.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

### 17. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Registro de Preços ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**17.1** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

**17.2** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**17.3** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

**17.4** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**17.5** atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 2% sobre o total do contrato mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**17.6** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**17.7** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**17.8** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

**17.9** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**17.10** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.11** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

**17.12** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições do Edital.

**18.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.**

**18.3** A ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.4** Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: [licitacoes@pejucara.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pejucara.rs.gov.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.5** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**18.6** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**18.7** Para a agilidade dos trabalhos solicita-se **que as licitantes façam constar na documentação, o seu endereço atualizado, nome do responsável pela assinatura do contrato, e-mail e os números de fax e telefone.**

**18.8** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

**18.9** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**18.10** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.

**18.11** A participação neste Registro de Preços implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**18.12** Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.13** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município, desde que suficientemente provado de forma documental.

**18.13.1** Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

**18.14** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

**18.15** A Administração poderá revogar o Registro de Preços por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.16** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 10 de janeiro de 2018.

EDUARDO BUZZATTI  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | VLR.<br>UNIT. R\$ | VLR.<br>TOTAL R\$ |
|------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1    | UN   | 20   | SUORTE ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205.                                                                                                                             |                   |                   |
| 2    | UN   | 20   | TRAVA ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205.                                                                                                                           |                   |                   |
| 3    | UN   | 20   | UNHA DO ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205.                                                                                                                         |                   |                   |
| 4    | UN   | 5    | LAMINA 08 FUROS 6' X 3/4 DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205, EM AÇO MICROLIGADO AO BORO, 15B35, TEMPERADA E REVENIDA, DUREZA BRINNEL 440 A 500 HB PRÓPRIA PARA TRABALHO EM ROCHA. |                   |                   |
| 5    | UN   | 5    | LAMINA 09 FUROS 6' X 3/4 DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205, EM AÇO MICROLIGADO AO BORO, 15B35, TEMPERADA E REVENIDA, DUREZA BRINNEL 440 A 500 HB PRÓPRIA PARA TRABALHO EM ROCHA. |                   |                   |
| 6    | UN   | 75   | PARAFUSO DE AÇO PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO DE LAMINA DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205.                                                                                                |                   |                   |
| 7    | UN   | 75   | PORCA SEXTAVADA DA LAMINA DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205                                                                                                                      |                   |                   |
| 8    | UN   | 10   | CANTO DA LAMINA 04 FUROS 6' X 5/8 DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205.                                                                                                             |                   |                   |
| 9    | UN   | 30   | PARAFUSO DE AÇO PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO DO CANTO DA LAMINA DA MOTONIVELADORA HUBER WARGO 205                                                                                        |                   |                   |
| 10   | UN   | 10   | LAMINA 13 FUROS CURVA 3/4 MOTONIVELADORA CASE 845, EM AÇO MICROLIGADO AO BORO, 15B35, TEMPERADA E REVENIDA, DUREZA BRINNEL 440 A 500HB PRÓPRIA PARA TRABALHO EM ROCHA.           |                   |                   |
| 11   | UN   | 80   | PARAFUSO DE AÇO PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO DO CANTO DA LAMINA DA MOTONIVELADORA CASE 845                                                                                               |                   |                   |
| 12   | UN   | 80   | PORCA SEXTAVADA DA LAMINA DA MOTONIVELADORA CASE 845.                                                                                                                            |                   |                   |
| 13   | UN   | 10   | UNHA DO ESCARNIFICADOR DA MOTONIVELADORA CASE 845                                                                                                                                |                   |                   |
| 14   | UN   | 30   | CANTO DA LAMINA 06 FUROS 7/ 8X8" DA MOTONIVELADORA CASE 845                                                                                                                      |                   |                   |
| 15   | UN   | 15   | PARAFUSO DE AÇO PRÓPRIO DE FIXAÇÃO DO CANTO DA LAMINA DA MOTONIVELADORA CASE 845.                                                                                                |                   |                   |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

|    |    |    |                                                                                                                                                                            |  |  |
|----|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 16 | UN | 10 | LAMINA 13 FUROS 3/4 DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555 DE AÇO MICROLIGADO AO BORO, 15B35, TEMPERADA E REVENIDA, DUREZA BRINNEL 440 A 500 HB, PRÓPRIA PARA TRABALHO EM ROCHA. |  |  |
| 17 | UN | 80 | PARAFUSO DE AÇO PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO DA LAMINA DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD555.                                                                                            |  |  |
| 18 | UN | 80 | PORCA DA LAMINA SEXTAVADA DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD555.                                                                                                                 |  |  |
| 19 | UN | 10 | CANTO DA LAMINA DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555.                                                                                                                          |  |  |
| 20 | UN | 30 | PARAFUSO DE AÇO PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO DO CANTO DA LAMINA DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555.                                                                                  |  |  |
| 21 | UN | 10 | UNHA DO ESCARNIFICADOR DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555.                                                                                                                   |  |  |
| 22 | UN | 28 | DENTE DA CAÇAMBA DA ESCAVADEIRA CX220 CASE.                                                                                                                                |  |  |
| 23 | UN | 10 | DENTE DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L.                                                                                                                            |  |  |
| 24 | UN | 20 | DENTE DA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4.                                                                                                                  |  |  |
| 25 | UN | 12 | DENTE CENTRAL DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4.                                                                                                                   |  |  |
| 26 | UN | 8  | DENTE LATERAL DIREITO DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4.                                                                                                           |  |  |
| 27 | UN | 8  | DENTE LATERAL ESQUERDO DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4.                                                                                                          |  |  |
| 28 | UN | 30 | DENTE DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E PRÓPRIO PARA TRABALHO EM ROCHA.                                                                                               |  |  |

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PAR CONTATO:

REPRESENTANTE LEGAL

DATA:

ASSINATURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Compras, no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, 597, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador (OG), nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresas vencedoras:

Empresa, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

#### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Item 2 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018, que passa a fazer parte integrante desta.

#### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.1** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art 5º do Decreto Executivo nº 1251/2011, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da Presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.

### 4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1** As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF) (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

**4.2** As AF poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

**4.3** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4.4** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo I do Edital), conforme solicitação da Central de Compras do Município.

**4.5** Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OP.

**4.6** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da AF, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a Formalização dessa Ata.

**4.7** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**4.8** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9** O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**5.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 6 – PENALIDADES

**6.1** Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 2% sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.

**6.2** inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;

**6.3** inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado dos materiais registrados em ata;

**6.4** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre os materiais registrados em ata;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**6.5** Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**6.6** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.7** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

**6.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### 7 – FISCALIZAÇÃO

**7.1** Cabe ao OP proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

**7.2** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**7.3** As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### 8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**8.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**8.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**8.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 9 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em \_\_\_\_ vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Buzzatti  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

